



Av Jk, 1199 - Bairro Santa Clara - CEP 35500-887 - Divinópolis - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2025/DIVINÓPOLIS

*Dispõe sobre as atribuições **ordinárias** das Defensorias Públicas providas na Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG e estabelece as **substituições automáticas** entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG*

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM DIVINÓPOLIS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

CONSIDERANDO que a Comarca de Divinópolis/MG possui 15 (quinze) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, 04 (quatro) Varas Cíveis, 02 (duas) Varas de Família, 03 (três) Varas Criminais, 01 (uma) Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais, 01 (uma) Vara de Fazenda Pública e Autarquias, 01 (uma) Vara da Infância e da Juventude e 03 (três) Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial;

CONSIDERANDO que há previsão em abstrato da existência de 16 (dezesesseis) órgãos de execução na Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG, nos termos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009 e do Anexo da Deliberação CSDPMG nº 254/2022;

CONSIDERANDO, que, atualmente, há 12 (doze) órgãos de execução lotados na Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação Defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o **consenso** entre todos os Defensores Públicos lotados na Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG;

CONSIDERANDO a Resolução DPG n. 298/2018, que trata do Ajustamento Funcional da Exma. Defensora Pública, Dra. Adriana Machado Albernaz, e da necessidade de redistribuição das atividades, de forma a permitir a compensação das atividades, conforme o artigo 3º da Resolução DPG n. 298/2018 e o artigo 10, inciso III, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da organização dos trabalhos por Portaria para fins de transparência da amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições **ordinárias** judiciais dos Defensores Públicos em atuação na Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG serão organizadas da seguinte forma, para o atendimento do interesse público:

I - O Defensor Público titular da 1ª Defensoria Cível, Dr. PABLO ALFONSO CANO PRAIS, atuará: (i) nas curadorias cíveis, nas audiências de cartas precatórias cíveis (cuja partes sejam, na origem, assistidas pela Defensoria Pública), nas ações de assentamento e retificação de registro civil e óbito, que tramitem ou venham a tramitar nas Varas Cíveis; (ii) nas ações de saúde de competência dos Juizados Especiais; (iii) e nos conflitos decorrentes da atuação da Defensoria na Vara de Fazenda Pública e Autarquias;

II - O Defensor Público titular de uma das vagas da Defensoria de Cooperação e Conflitos, Dr. LEONARDO MONTEIRO DO AMARAL, atuará em todas as matérias de competência da Vara da Fazenda Pública e Autarquias, bem como nos conflitos que surgirem do exercício das atribuições do Defensor Público, Dr. PABLO ALFONSO CANO PRAIS;

III - A Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Criminal, Dra. RITA FERNANDES DA SILVA, atuará na área criminal, em todas as matérias de competência da 1ª Vara Criminal, nos conflitos da Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais; bem como nas audiências de precatórias criminais que tramitam na Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais da Comarca de Divinópolis;

IV - O Defensor Público titular da 2ª Defensoria Criminal, Dr. VANDERLEI CAPANEMA, atuará na área criminal, em todas as matérias de competência da 2ª Vara Criminal, nos conflitos da 3ª Vara Criminal e da Vara da Infância e Juventude, bem como nas audiências de precatórias criminais que tramitam na Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais da comarca de Divinópolis;

V - A Defensora Pública titular da 3ª Defensoria Criminal, Dra. HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO, atuará na área criminal, em todas as matérias de competência da 3ª Vara Criminal da comarca de Divinópolis, nos conflitos da 2ª Vara Criminal, bem como nas audiências de precatórias criminais que tramitam na Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais da comarca de Divinópolis;

VI - O Defensor Público titular da 4ª Defensoria Criminal, Dr. WANDERSON DIAS FERNANDES, atuará na área de execução penal e em todas as matérias de competência da Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais, bem como nos conflitos da 1ª Vara Criminal;

VII - O Defensor Público titular de uma das vagas da 1ª Defensoria das Famílias, Dr. GUILHERME GONTIJO ALVES TEIXEIRA, atuará na área de família, em todas as matérias de competência da 1ª Vara de Família e da 2ª Vara de Família, bem como nos conflitos decorrentes da atuação dos outros três Defensores Públicos nas referidas Varas de Família;

VIII - O Defensor Público titular da outra vaga da 1ª Defensoria das Famílias, Dr. PAULO ROBERTO PIO DUARTE, atuará na área de família, em todas as matérias de competência da 1ª Vara de Família e da 2ª Vara de Família, bem como nos conflitos decorrentes da atuação dos outros três Defensores Públicos nas referidas Varas de Família;

IX – A Defensora Pública titular da Defensoria Fazendária, Dra. JULIANA GONÇALVES, atuará na área de família, em todas as matérias de competência da 1ª Vara de Família e da 2ª Vara de Família, bem como nos conflitos decorrentes da atuação dos outros três Defensores Públicos nas referidas Varas de Família;

X - O Defensor Público titular de uma das vagas da Defensoria de Cooperação e Conflitos, Dr. CARLOS EDUARDO SANTOS ALMEIDA, atuará na área de família, em todas as matérias de competência da 1ª Vara de Família e da 2ª Vara de Família, bem como nos conflitos decorrentes da atuação dos outros três Defensores Públicos nas referidas Varas de Família;

XI - A Defensora Pública titular da Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Dra. KARINA ROSCOE ZANETTI, atuará na área dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e em todas as matérias de competência da Vara da Infância e da Juventude, bem como nos conflitos da Vara da Fazenda Pública e Autarquias;

XII - A Defensora Pública titular de uma das vagas da Defensoria dos Juizados Especiais, Dra. ADRIANA MACHADO ALBERNAZ, atuará em todas as matérias de competência da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Divinópolis, prestará apoio na elaboração de peças processuais referentes à atuação da Defensoria Pública nos Juizados Especiais Criminais, além de outras atividades institucionais indicadas pela Coordenação local, em comum acordo a referida Defensora Pública, na forma da Resolução DPG n. 298/2018, bem como nos conflitos da Vara da Infância e Juventude que não envolvam a participação em audiências da Vara da Infância e Juventude.

Parágrafo único. Os conflitos de atribuição decorrentes de impedimentos ou suspeições, não previstos nos incisos acima, serão dirimidos de forma equânime entre todos os Defensores Públicos em atuação na Comarca, conforme organização da Coordenação local.

Art. 2º. As atribuições ordinárias extrajudiciais das Defensorias acima mencionadas serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, podendo ser explicitadas, de forma pormenorizada, mediante Memorando interno.

Art. 3º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - A Exma. Defensora Pública ADRIANA MACHADO ALBERNAZ e o Exmo. Defensor Público LEONARDO MONTEIRO DO AMARAL serão os substitutos automáticos do Exmo. Defensor Público PABLO ALFONSO CANO PRAIS;

II - A Exma. Defensora Pública KARINA ROSCOE ZANETTI e o Exmo. Defensor Público PABLO ALFONSO CANO PRAIS serão os substitutos automáticos do Exmo. Defensor Público LEONARDO MONTEIRO DO AMARAL;

III - A Exma. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO e o Exmo. Defensor Público LEONARDO MONTEIRO DO AMARAL serão os substitutos automáticos da Exma. Defensora Pública KARINA ROSCOE ZANETTI;

IV - O Exmo. Defensor Público WANDERSON DIAS FERNANDES e a Exma. Defensora Pública KARINA ROSCOE ZANETTI serão os substitutos automáticos da Exma. Defensora Pública RITA FERNANDES DA SILVA;

V - O Exmo. Defensor Público WANDERSON DIAS FERNANDES e a Exma. Defensora Pública ADRIANA MACHADO ALBERNAZ serão os substitutos automáticos do Exmo. Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA;

VI - A Exma. Defensora Pública RITA FERNANDES DA SILVA e o Exmo. Defensor Público PABLO ALFONSO CANO PRAIS serão os substitutos automáticos do Exmo. Defensor Público WANDERSON DIAS FERNANDES;

VII - A Exma. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO e o Exmo. Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA serão os substitutos automáticos da Exma. Defensora Pública ADRIANA MACHADO ALBERNAZ;

VIII - A Exma. Defensora Pública RITA FERNANDES DA SILVA e o Exmo. Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA serão os substitutos automáticos do Exmo. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO;

IX – Os Exmos. Defensores Públicos PAULO ROBERTO PIO DUARTE, GUILHERME GONTIJO ALVES TEIXEIRA, JULIANA GONÇALVES e CARLOS EDUARDO SANTOS ALMEIDA, serão substitutos automáticos e em dupla, uns dos outros de forma alternada entre si, a fim de atender à dinâmica própria e demanda relativas às Defensorias das Famílias;

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de aplicação dos incisos acima, nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público ou Defensora Pública, a substituição automática será exercida por até dois dos outros Defensores Públicos titulares e atuantes na Unidade, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais Defensores.

Art. 4º. A Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de março de 2025, e revoga todas as disposições e Portarias em contrário, em especial, as Portarias n. 01/2016, n. 02/2016, n. 01/2017, n. 01/2018, n. 02/2018, n. 02/2019, n. 01/2020, n. 05/2021, n. 06/2021, n. 07/2021, n. 02/2023, e n. 01/2024, todas da Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG.

Divinópolis, 09 de maio de 2025.

Vanderlei Capanema
Defensor Público - Madep: 0516
Coordenador Coordenador Local da Defensoria Pública do
Estado de Minas Gerais na Comarca de Divinópolis



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Capanema, Coordenador Local**, em 10/07/2025, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0609147** e o código CRC **8E0EBC70**.